

não rona as nullidades da doação, se as tem, nem prejudica as  
direitas de qual quer Terceiro sobre os bens doados; Todavia  
como se mata o dominio e propriedade da Doa-  
dora sobre as praias nomeadas, em quanto elle lhe não  
for julgado por sentença, entendendo que se não deve pa-  
sar a insinuação requerida, para evitar questões sobre  
a validade da doação e sua insinuação. Acresce que pe-  
lo Art. 137 do Cod. Adm. a insinuação da doação  
pertence ao Administrador do Conselho com recu-  
rso para o Conselho do Distrito; em estes termos en-  
tendo que o requerimento do Supp.<sup>te</sup> D. Maria José  
Nogueira Carvalho de Barbosa não pode obter  
deferimento; Essa Magestade porém mandará  
omni jure - Lisboa 19 de Maio d' 1837 - Adjun-  
to do Proc. Geral da Coroa - José de Cupertino  
de Aguiar Coutinho.

Idem de 14 de Maio d' 1837 sobre a  
representação do Brigadeiro Antonio  
Torre da Silva Castel, ponderando as  
embaracas em que se acha construídas  
da mesma Representação.

Senhora - Segundo as Antigas f.<sup>as</sup> 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> do contra-  
cto approvedo pela Lei de 7 de Abril do corrente  
anno parece-me que a Empresa deve construir  
a estrada desde o Terreiro do Paço reputado cen-  
tro da Cidade de Lisboa, donde ella deve partir,  
conversando-lhe todavia na parte interior da Cida-  
de até ás portas de Santa Apollonia, a mesma di-  
reção e largura que já tem; a obrigação porém  
de manter e conservar esta parte da estrada por



He quanto tenho que dizer sobre a inclusa representa-  
cao? Sua Magestade por seu mandado o mais justo -  
Linha 20 de Maio de 1837 - O Adjuncto do Proc.  
Geral da Coroa - José de Capetino de Aguiar C.  
Lins.

Guerra

Jstem de 24 d' Abril de cerca  
de Reg. em que o Cap. ad  
Reformado Sr. Joaq. Nogueira  
Simoso pede liquida-  
cao dos seus soldos

Senhora - O Supp. Manuel Joaquin  
Nogueira Simoso, Capitão Reforma-  
do do Regimento de Biliçias de Fa-  
vira nenhum direito tem a liqui-  
dacao dos seus soldos desde o dia  
em que foi preso até a época em  
que sahio da cadeia pela entrada  
do exercito Libertador nesta cidade  
como pede em seu requerimento,  
por que nenhuma Lei lhe dá tal  
direito, nem o Supp. está comprehen-  
dido nas disposicoes do § inicial  
do Artigo 2.º da Lei de 27 d' Abril  
de 1835. O Supp. não mostra que  
tenho feito parte do exercito fiel  
no anno de 1828 e ser do fuzillo-  
reiro em combate, ou emigrado  
se reuniu depois ao exercito Li-